



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90010/2024/ 1º CRS/SESPA
PAE nº 2024/555334

RESUMO

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CNPJ nº 05.054.929/0001-17



OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de Refrigeração, por mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários no Escritório e Unidades de Abrangência.

MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
☒ Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



ENTREGA

Forma: O bem deve ser entregue de acordo com o Termo de referência.

Prazo: De acordo com o termo de referência).

Local conforme o o termo de Referência

VALOR TOTAL

SIGILOSO

☐ IPCA

REAJUSTE

☐ INCC

☐ Outro: (sigla)

Índice

☐ INPC

☒ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 11/12/2024.

Hora 10:00 horas .



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão.....

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

CLÁUSULA 3

Objeto.....

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas.....

CLÁUSULA 9

Habilitação

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

CLÁUSULA 11

Recursos

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

CLÁUSULA 14

Disposições finais.....



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do 1º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, CNPJ nº **05.054.929/0001-17**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 513, Campina, CEP 66.017-000, Belém/PA, por meio de sua Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº. 168/2023 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos nº 2.939/2023 e 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de Refrigeração, por mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 7.500 a 12.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	UND	1.236	Sigiloso	Sigiloso
2	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 21.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas	UND	12	Sigiloso	Sigiloso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

	para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

3	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 7.000 a 7.500 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	UND	360	Sigiloso	Sigiloso
----------	---	-----	-----	----------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

4	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 18.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	UND	4.704	Sigiloso	Sigiloso
---	--	-----	-------	----------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

5	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 22.000 a 30.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	UND	420	Sigiloso	Sigiloso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

6	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado, Split HI-WALL de 36.000 a 60.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	UND	240	Sigiloso	Sigiloso
7	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 12.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na	UND	3.600	Sigiloso	Sigiloso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

	tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação,				
	massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.				
8	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI- WALL, de 18.000 a 24.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	UND	600	Sigiloso	Sigiloso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

9	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI WALL, de 30.000 a 36.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
10	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 48.000 a 60.000 Btus, realizada por profissionais	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
	capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11	DESINSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 30.000 Btus, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	UND	3.600	Sigiloso	Sigiloso
12	DESINSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI WALL, de 36.000 a 60.000 Btus, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
13	Manutenção preventiva e corretiva de Bebedouro decoluna (garrafão) 20 litros.	UND	852	Sigiloso	Sigiloso
14	Manutenção preventiva e corretiva de Bebedouro de coluna em aço com 3 torneiras 15 litros.	UND	12	Sigiloso	Sigiloso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

15	Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro de mesa (garrafão) 20 litros.	UND	48	Sigiloso	Sigiloso
16	Manutenção preventiva e corretiva da Câmara Fria 420 a500 litros.	UND	72	Sigiloso	Sigiloso
17	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer horizontal155 a 534 litros.	UND	132	Sigiloso	Sigiloso
18	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer Vertical 130 a 510 litros.	UND	192	Sigiloso	Sigiloso
19	Manutenção preventiva e corretiva do Frigobar 76 a 120litros.	UND	276	Sigiloso	Sigiloso
20	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira 210L a 340 litros.	UND	408	Sigiloso	Sigiloso
21	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Frost Free 437 a 442 litros.	UND	156	Sigiloso	Sigiloso
22	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Duplex276 a 475 litros.	UND	132	Sigiloso	Sigiloso
23	Manutenção preventiva e corretiva do Refrigerador 55 a411 litros.	UND	132	Sigiloso	Sigiloso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Descrição	Und	Porcentual Mínimo de desconto	Valor Unitário Estimado**	Total**
24	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças.	1	2%	Sigiloso	Sigiloso

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por 24 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

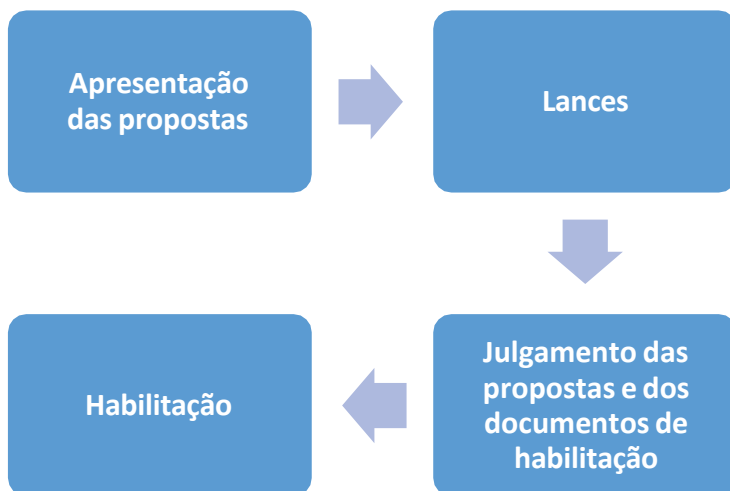
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração e da sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a.**
 - ☒ (percentual) desconto.
- b.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga o LICITANTE ao cumprimento do que nelas estão contidas, consoante detalhamento exposto no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *Menor preço*, o preço decorrente da aplicação do lance ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta eletrônica cadastrada no sistema que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado no **valor total do lote**.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **1,00 (UM REAL)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convoca-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

dos para apresentar lances intermediários.



**Aberto
e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.



**Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

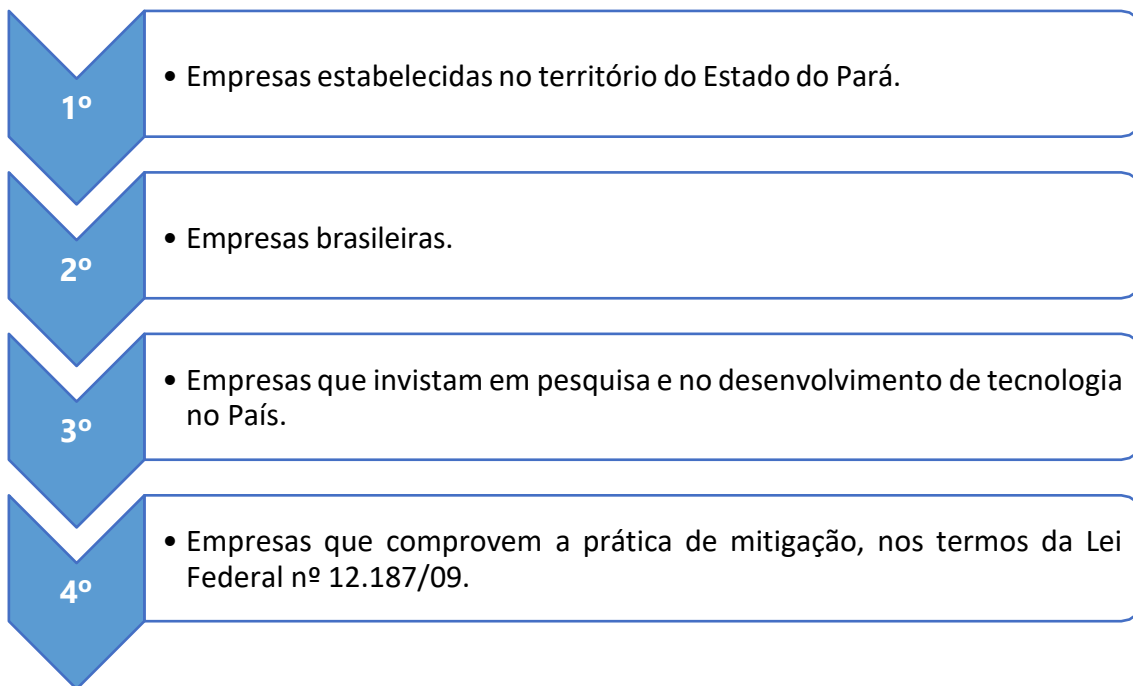
Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27.1 No momento em que o Pregoeiro solicitar a negociação do item, a licitante terá o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestar interesse em negociar.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MES e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 A proposta de preço atualizada em conformidade com o último lance ofertado e, quando for o caso, o preço negociado, deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação do Pregoeiro, e conter ainda as seguintes informações:

8.15.1 Ser impressa preferencialmente em papel timbrado com a razão social e o número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.15.2 Fazer menção ao número deste edital e conter referência ao endereço comercial e eletrônico, incluído CEP, número de telefone e/ou fax, e dados bancários (códigos do banco e agência e número da conta corrente) exigidos para emissão de nota de empenho, formalização do contrato e pagamento de faturas;

8.15.3 Conter referência aos dados de identificação (nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone/fax, correio eletrônico) da pessoa responsável pela assinatura do termo de contrato e da pessoa a ser designada como preposto da empresa na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.15.4 Declarar concordância com o prazo de entrega e demais condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.15.5 Declarar prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis no Sistema PAE.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: licitacao1crs@outlook.com

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Eventuais garantias previstas nos anexos deste Edital deverão ser observadas neste processo licitatório e na execução do objeto licitado.

14.13 Quando quaisquer dos anexos deste Edital fizer menção à área geográfica legal- mente definida, caberá ao LICITANTE observar a legislação vigente e as supervenien- tes alterações legais neste processo licitatório e na execução do objeto licitado.

14.13.1 Em caso de divergência entre qualquer ato ou comunicação da Administração ocorridos no processo licitatório, quando não previsto nos anexos deste Edital, e a legis-lação que defina ou crie área geográfica específica, caberá ao LICITANTE observar a Lei e as alterações dela.

14.14 Toda legislação ou normatização infralegal tratada por quaisquer anexos deste Edital deverá ser observada pelos LICITANTES.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, APENDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA: (ANEXO I - LEVANTAMENTO DE SPLITS E ACJ E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; ANEXO II- ENDEREÇO DAS UNIDADES; ANEXO III- MODELO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA; ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA; ANEXO V- MODELO DE TERMO DE VISTORIA).

ANEXO II – DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DO EDITAL - ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IV – DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Belém, 26 de novembro de 2024.

Ducival da Silva Brito
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 5891407/1



ANEXO- I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO
PAE nº 2024/555334

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	1	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 7.500 a 12.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	21652-6	UND	1.236	Sigiloso	Sigiloso
	2	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 21.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas	23383-8	UND	12	Sigiloso	Sigiloso



		para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.					
	3	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 7.000 a 7.500 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	21529-5	UND	360	Sigiloso	Sigiloso



	4	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 18.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	21531-7	UND	4.704	Sigiloso	Sigiloso
	5	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 22.000 a 30.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do	21655-0	UND	420	Sigiloso	Sigiloso



		equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.					
	6	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado, Split HI-WALL de 36.000 a 60.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	23003-0	UND	240	Sigiloso	Sigiloso
	7	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 12.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação,	24379-5	UND	3.600	Sigiloso	Sigiloso



		massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.					
	8	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 18.000 a 24.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	24510-0	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
	9	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI WALL, de 30.000 a 36.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	24509-7	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
	10	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 48.000 a 60.000 Btus, realizada por profissionais	24506-2	UND	300	Sigiloso	Sigiloso



		capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.					
	11	DESINSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 30.000 Btus, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	24507-0	UND	3.600	Sigiloso	Sigiloso
	12	DESINSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI WALL, de 36.000 a 60.000 Btus, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	24508-9	UND	600	Sigiloso	Sigiloso
	13	Manutenção preventiva e corretiva de Bebedouro de coluna (garrafão) 20 litros.	21756-5	UND	852	Sigiloso	Sigiloso
	14	Manutenção preventiva e corretiva de Bebedouro de coluna em aço com 3 torneiras 15 litros.	21756-5	UND	12	Sigiloso	Sigiloso



	15	Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro de mesa (garrafão) 20 litros.	21756-5	UND	48	Sigiloso	Sigiloso
	16	Manutenção preventiva e corretiva da Câmara Fria 420 a 500 litros.	21756-5	UND	72	Sigiloso	Sigiloso
	17	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer horizontal 155 a 534 litros.	21756-5	UND	132	Sigiloso	Sigiloso
	18	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer Vertical 130 a 510 litros.	21756-5	UND	192	Sigiloso	Sigiloso
	19	Manutenção preventiva e corretiva do Frigobar 76 a 120 litros.	21756-5	UND	276	Sigiloso	Sigiloso
	20	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira 210L a 340 litros.	21756-5	UND	408	Sigiloso	Sigiloso
	21	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Frost Free 437 a 442 litros.	21756-5	UND	156	Sigiloso	Sigiloso
	22	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Duplex 276 a 475 litros.	21756-5	UND	132	Sigiloso	Sigiloso
	23	Manutenção preventiva e corretiva do Refrigerador 55 a 411 litros.	21756-5	UND	132	Sigiloso	Sigiloso

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Porcentual Mínimo de desconto	Valor Unitário Estimado**	Total**
--	-------------	------------------	-------------------------	------------	--	--	----------------



24	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças.		1	2%	Sigiloso	Sigiloso
----	---	--	---	----	----------	----------

VALOR GLOBAL ESTIMADO** SIGILOSO

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A presente aquisição deverá ocorrer utilizando critério de menor preço/menor desconto global, considerando que a pluralidade de fornecedores inviabilizará a eficiência na prestação de serviço.

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Visando prover a conservação física, confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas de climatização e equipamentos de refregação, a fim de garantir o desempenho, a operação eficiente, conforto térmico e qualidade adequada nas dependências das unidades para o desenvolvimento adequado das atividades e prestação de serviço ao público.

Considerando a conservação do patrimônio público, tendo em vista que as manutenções periódicas são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos de ar-condicionado (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário;

Se faz necessário uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de Refrigeração, por mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários no Escritório e Unidades de Abrangência.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.



HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 90 dias , após a conclusão de cada serviço. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☒ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Justificativa O motivo é referente ao intuito de induzir melhores propostas, e evitar que os valores estipulados no orçamento estimado não influenciem nas propostas apresentadas pelos fornecedores. ☒ Sim. ☐ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada, indicando especificação do item, valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado " <i>sigiloso</i> " para todos os fins.
	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).



HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? 1. Certidão de Regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida; 2. Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto contratado. 3. Designação de Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado. O(s) nome(s) do(s) profissional(s) designado(s) responsável(s) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço, apresentar o seu registro atualizado na entidade profissional competente, se for o caso. Por quê? Por quê? O Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade engenharia mecânica visa garantir que será contratada uma empresa autorizada a realizar os serviços, ressaltando que caso a licitante seja de outra praça e não apresente a Certidão de Registro do CREA do Pará, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA/PA, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução n.º 413, de 27/06/97, do CONFEA. Com estas exigências, buscamos garantir que a execução dos serviços seja feita por profissionais qualificados e durante a vigência do contrato os serviços contratados estarão devidamente registrados numa ART no CREA PA. ☐ Não.



QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Não poderá haver dúvidas em relação às obrigações da contratada.
	☒ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade na abertura do certame, nas áreas de atuação concernentes a este certame.
	☒ Possuir em seu quadro profissionais legalmente habilitados a executarem os serviços, os quais são: Engenheiro Mecânico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado. Todos com vínculo empregatício com a empresa, por meio de carteira assinada ou contrato de prestação de serviços.	Justificativa: Garantir que a execução dos serviços seja feita por profissionais qualificados e durante a vigência do contrato.
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um dos profissionais elencados nos itens Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado, detentor de atestado de



☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

☒ Outro previsto em lei especial.

Especificar: Para fins de habilitação neste Certame, os licitantes deverão estar cadastrados e habilitados, com a sua documentação obrigatória válida. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo de 1 (uma) hora a partir da solicitação do pregoeiro, conforme a seguir:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações,

responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços da contratação.

Justificativa: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira, em conformidade às normas de licitação e contratação com o ente público.



os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro Comercial no caso de empresa individual, feito perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta de Débito relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias - INSS e Certidão de Regularidade Fiscal – CRF relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil); Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal relativo aos Tributos Estaduais) e para com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Municipais);

h) Apresentar certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Art. 69, Inciso I);



- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, Inciso II);
- k) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (Art. 69, §1º);
- l) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, §1º);
- m) O Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício, assim como as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, §6º).
- n) Que o Fornecedor possua o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º)
- o) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado neste processo. comprovando a experiência pertinente e compatível em características com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para as quais tenha prestado serviço da mesma natureza (o atestado de capacidade técnica deverá ter sido emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante);



	p) A empresa deverá possuir representante comercial na Região Metropolitana de Belém, para a prestação do serviço contratado; apresentar comprovante de endereço, contato telefônico da sua sede/filial bem como do seu representante comercial, objetivando o efetivo suporte técnico e contratual). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: Os riscos a serem assumidos são aqueles previstos no quadro de Análise de Riscos, conforme as especificações do objeto e/ou obrigações da contratada. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até 48h antes da abertura da licitação, no horário de 08h00m às 15h00m, mediante agendamento com o setor responsável, pelo telefone (91) 32023941, para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Sim. ☐ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva concomitantemente com o início da vigência do contrato, mais precisamente logo após o recebimento da Ordem/Certidão de Início dos Serviços, conforme segue.



1 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1- A execução do objeto descrita neste Termo de Referência contemplará os seguintes itens:

1.1.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.1.1 - Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Em regra, deverá ser realizada em dias e horários comerciais, devendo a Contratada confirmar o agendamento da manutenção com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços, o dia e o horário para a realização dos trabalhos, em obediência a um plano ou programa de manutenção, em frequência mensal, aprovado pela Contratante. Em casos especiais, a execução dos serviços poderá ser realizada em dias e horários diversos, devidamente ajustados entre Contratada e Contratante. Deverá, ainda, ser executado, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

1.1.1.2 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminar focos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação e manutenção dos compressores;
- f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i) Ajuste dos termostatos;
- j) Medição da vazão do ar;
- k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- o) Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- r) Lubrificação geral dos equipamentos;
- s) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- t) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

1.1.1.3 - A manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.



1.1.1.4 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

1.1.1.5 - Após a execução da manutenção, a Contratada emitirá relatório, entregando ao Fiscal do contrato o original assinado pelo Técnico que executou o serviço, no mesmo dia da execução dos serviços, para fins de ateste da nota fiscal.

1.1.1.6 - Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Coordenadoria Administrativo Financeira.

1.1.1.7 - As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gás R-22 ou R-410-A, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

1.1.1.8 - A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva.

1.1.1.9 - Semestralmente (a cada seis meses), deverão ser feitos os seguintes serviços:

a) Retirar o aparelho de ar condicionado da sua caixa e fazer a higienização completa do mesmo, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte do aparelho até o local do serviço e a sua recolocação no lugar de origem.

b) Efetuar, semestralmente, a limpeza e lubrificação das buchas do motor ventilador;

c) Verificar, semestralmente, a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.

1.1.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.2.1 - Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.1.2.2 - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e substituição de peças.



d) Sempre precedidos de Orçamento, o qual será analisado pelo fiscal do contrato e posteriormente autorizado ou não a realização dos serviços mediante assinatura da Ordem de Serviço.

1.1.2.3 - A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

1.1.2.4 - A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito do contratante.,

1.1.2.5 - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

1.1.2.6 - A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste documento.

1.1.2.7 - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo abaixo relacionados, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta indispensáveis à plena execução das atividades de manutenção, tais como:

- a) Estopas e esponjas;
- b) Espumas para vedação;
- c) Tubos de cobre e plásticos de PVC, para reposição;
- d) Querosene, graxa, solda, acetileno, óleo lubrificante e demais materiais/produtos químicos necessários;
- e) Materiais químicos de limpeza;
- f) Fusíveis;
- g) Lâmpada-piloto;
- h) Pilhas para controle remoto;
- i) Gás refrigerante - nitrogênio, oxigênio e outros necessários a execução do serviço;
- j) Fita isolante e demais materiais elétricos necessários
- k) Álcool;
- l) Solventes;
- m) Material contra corrosão e para proteção antiferruginosa;
- n) Tintas;
- o) Pincéis;
- p) Lixas;
- q) Panos de limpeza;
- r) Zarcão;
- s) Escovas de aço e nylon;
- t) Fita teflon
- u) Material de soldagem
- v) Massa de vedação



w) Equipamentos e ferramentas de trabalho necessários à execução dos serviços.

1.1.2.8 - A contratada deverá fornecer todas as peças a serem utilizadas na manutenção, além de outras necessárias à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa abaixo:

1.1.2.8.1 - Abraçadeiras;

1.1.2.8.2 - Acessório amortecedor de vedação;

1.1.2.8.3 - Bandeja do dreno;

1.1.2.8.4 - Base;

1.1.2.8.5 - Bucha;

1.1.2.8.6 - Cabo de alimentação elétrica;

1.1.2.8.7 - Capacitor de partida;

1.1.2.8.8 - Capacitor do motor;

1.1.2.8.9 - Capacitor do ventilador;

1.1.2.8.10 - Capilar;

1.1.2.8.11 - Chaves contactoras;

1.1.2.8.12 - Conjunto de válvula de alta pressão;

1.1.2.8.13 - Conjunto de válvula de baixa pressão;

1.1.2.8.14 - Conjunto de serpentina;

1.1.2.8.15 - Conjunto display;

1.1.2.8.16 - Controle remoto;

1.1.2.8.17 - Direccionador horizontal inferior;

1.1.2.8.18 - Direccionador horizontal superior;

1.1.2.8.19 - Display;

1.1.2.8.20 - Filtro de ar;

1.1.2.8.21 - Hélice plástica;

1.1.2.8.22 - Hélices;

1.1.2.8.23 - Mangueira do dreno;

1.1.2.8.24 - Motor de direcionamento do ar;

1.1.2.8.25 - Motor do ventilador;

1.1.2.8.26 - Palheta horizontal;

1.1.2.8.27 - Palheta vertical;

1.1.2.8.28 - Placa eletrônica;

1.1.2.8.29 - Placa receptora;

1.1.2.8.30 - Placas de cobre;

1.1.2.8.31 - Presilha para tubulação;

1.1.2.8.32 - Presilhas para cabos elétricos;

1.1.2.8.33 - Protetor térmico;

1.1.2.8.34 - Sensor ambiente;

1.1.2.8.35 - Sensor da serpentina;

1.1.2.8.36 - Serpentina;

1.1.2.8.37 - Serpentina do condensador;

1.1.2.8.38 - Serpentina do evaporador;

1.1.2.8.39 - Suporte da serpentina;

1.1.2.8.40 - Suporte de instalação;

1.1.2.8.41 - Suporte do controle remoto;



- 1.1.2.8.42 - Suporte do filtro desorizador;
- 1.1.2.8.43 - Suporte do motor;
- 1.1.2.8.44 - Suporte do motor do ventilador;
- 1.1.2.8.45 - Tampa frontal;
- 1.1.2.8.46 - Tampa lateral esquerda;
- 1.1.2.8.47 - Tampa plástica de serviço;
- 1.1.2.8.48 - Transformador;
- 1.1.2.8.49 - Tubo capilar;
- 1.1.2.8.50 - Turbina;
- 1.1.2.8.51 - Turbina do ventilador;
- 1.1.2.8.52 - Válvula da linha de descarga;
- 1.1.2.8.53 - Válvula da linha de líquido

1.1.3 - DA INSTALAÇÃO

1.1.3.1 - Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

1.1.3.2 - Em caso de necessidade de instalação de centrais de ar condicionado, a Contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local.

1.1.3.3 - Os serviços de instalação e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir kits de instalação contendo no mínimo os seguintes materiais: tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com braçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "PP" com Selo do INMETRO, para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, distando até 15 (quinze) metros.

1.1.3.4 - Ficará a cargo da Contratada o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 15 metros, e quaisquer insumos, equipamentos e ferramentas indispensáveis a execução dos serviços.

1.1.3.5 - O local da reinstalação da condensadora deve atender as exigências sobre eficiência energética para o desempenho ótimo do equipamento (proteger contra a incidência do sol, sem bloquear as grades de ventilação).

1.1.3.6 - Os serviços de instalação/reinstalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir testes de pressão e estanqueidade das linhas, desidratação e limpeza com nitrogênio, procedimento de vácuo e carga de gás R-22 ou fluido refrigerante indicado pelo fabricante do aparelho.

1.1.3.7 - O prazo para a execução do serviço será de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada com a regular aprovação deste.

1.1.4 - DA DESINSTALAÇÃO



1.1.4.1 - Em caso de necessidade de instalação de centrais de ar condicionado, a Contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. O serviço deverá conter no mínimo as seguintes características procedimentais:

- a) Retirada da linha frigorígena em tubo de cobre e do isolamento térmico e fita de revestimento, braçadeiras e parafusos, em ambientes internos e externos de forma a permitir a instalação das novas tubulações e isolamentos térmicos. A critério do órgão/entidade Contratante a linha frigorígena poderá ser mantida, para tanto é necessário a manifestação formal (por escrito) do órgão ou entidade;
- b) Desmontagem do aparelho existente, resguardando a tubulação de drenagem que deverá ser limpa para posterior uso da nova máquina;
- c) Desmontagem e retirada suportes e mãos francesas existentes, inclusive parafusos;
- d) Embalagem e acondicionamento, em plástico-bolha, da evaporadora, condensadora, suportes e mãos francesas, inclusive parafusos;
- e) As embalagens contendo os equipamentos e acessórios deverão possuir identificação externa contendo a descrição de seus conteúdos;
- f) A eventual quebra de telhas ou similares, durante a desmontagem das máquinas, será de responsabilidade da Contratada;
- g) Aberturas de rasgo em alvenaria, seu devido reparo e consequente pintura serão de responsabilidade da Contratada;
- h) Executada a desmontagem do aparelho, os equipamentos, tubulações de cobre, controles remotos, etc., deverão ser entregues aos cuidados do Fiscal de contrato;
- i) O eventual deslocamento dos equipamentos desinstalados ocorrerá a cargo do órgão/entidade Contratante) O prazo para a execução do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada, com a regular aprovação deste.

1.1.4.2 - A Contratada deverá realizar, após a assinatura do contrato, a vistoria técnica para conhecimento do local da execução do objeto.

1.1.4.3 - A Contratada terá prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, para dar início à execução dos serviços de manutenção preventiva.

1.1.4.4 - A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, para dar atendimento aos serviços de manutenção corretiva.

1.1.4.5 - As demais demandas, tanto para serviço de manutenção preventiva, solicitadas ao longo do contrato deverão ser executadas em obediência a um plano ou programa de manutenção aprovado pela Contratante, em frequência mensal, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Contratante.



1.1.4.6 - As demais demandas, tanto para serviço de manutenção corretiva, solicitadas ao longo do contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Contratante.

1.1.4.7 - A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, ou do recebimento da Nota de Empenho, para realizar os serviços de instalação dos equipamentos que se façam necessários, podendo ser prorrogado a critério da administração e solicitado pelo fornecedor, apresentadas as devidas justificativas.

1.1.4.8 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

1.1.4.9 - A execução dos serviços de manutenção em aparelhos de ar deverá atender às seguintes normas e práticas correlatas ao assunto:

a) Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção desinstalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes;

b) Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;

c) Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA;

d) Normas da ABNT e do INMETRO

e) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;

f) Orientações e Instruções dos Fabricantes e documentos correlatos ao objeto;

g) Demais Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e demais legislação correlata.

1.1.4.10 - Os funcionários que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e possuir a capacidade técnico-profissional necessária para a correta manutenção dos equipamentos, apresentando-se identificados e uniformizados.

1.1.4.11 - Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.

1.1.5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

1.1.5.1 - FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.

A manutenção dos equipamentos consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;



Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela Fiscalização, compreendendo inclusive:

- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- As manutenções corretivas quando necessárias e com recolocação de gás, serviços de solda e substituição das peças.
- Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- Limpeza externa do gabinete;
- Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- Troca de compressor quando necessário;
- Efetuar troca do filtro secador;
- Efetuar troca da carga de gás;
- Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- Revisar sistema elétrico em geral;
- Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- Verificar a temperatura da água;
- Verificar a temperatura interna do equipamento;
- Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;



- Realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).
- 1.1.5.2 - CÂMARA FRIGORÍFICAS
- Inspeção de corrosão poluição ou dano por agressão externa;
- Inspeção da instalação elétrica;
- Verificar desgastes de componentes elétricos;
- Testar dispositivos de segurança na parte elétrica;
- Medir tensão de entrada nos equipamentos;
- Medir corrente de operação dos equipamentos;
- Medir temperatura dos compressores de refrigeração;
- Medir Superaquecimento;
- Medir sub-resfriamento;
- Verificar possíveis apertos de todos os terminais elétricos dos compressores;
- Verificar possíveis obstruções no condensador (motor externo);
- Verificar possíveis obstruções no evaporador (motor interno);
- Verificar Vazão de Ar do condensador e Evaporador;
- Higienização e limpeza dos equipamentos quando necessário;
- Verificar o nível do óleo do compressor;
- Verificar a existência de ruídos ou vibrações e reparar a causa;
- Medir as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor;
- Verificar Trincos e batentes;
- Teste dos sensores de temperatura;
- Verificar carga de gás e possíveis vazamentos

1.1.6 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.1.6.1 - Quando da manutenção preventiva ou corretiva, havendo diagnóstico de falhas ou defeitos em peças e acessórios componentes dos equipamentos que imponham a necessidade substituição, a Contratada, mediante formulário específico, deverá discriminar a especificação do aparelho de ar condicionado (marca, modelo, setor de lotação e etc.) e equipamentos de refrigeração que apresenta falha e/ou defeito, descrevendo o respectivo diagnóstico da falha/defeito, solução e o detalhamento das peças e acessórios de substituição;

1.1.6.2 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a Contratada deverá informar à Contratante para que esta providencie junto ao fabricante o fornecimento de novas das peças.

1.1.6.3 - As peças e acessórios deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas, específicas para a marca e modelo do aparelho que sofrerá



	manutenção, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou recondicionados. 1.1.6.4 - O prazo de entrega das peças e acessórios ao órgão ou entidade Contratante deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pelo adquirente. 1.1.6.5 - As peças e acessórios com falhas ou defeitos após serem substituídos deverão ser entregues ao órgão ou entidade Contratante, que promoverá o regular descarte das mesmas. 1.1.6.6 - Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário; 1.1.6.7 - As peças e acessórios mencionados ou não neste Termo de Referência deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas, específicas para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou recondicionados.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no Escritório e Unidades de Abrangência do 1º Centro Regional de Saúde, em regra, nos dias e horários comerciais, de 08:00 às 18:00 horas. Em casos especiais, a execução dos serviços poderá ser realizada em dias e horários diversos, devidamente ajustados entre Contratada e Contratante.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou



	2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional 10.302.1507.8288 Programática: 3390037 Elemento de Despesa: Fonte do Recurso: 01659000032000000 <i>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</i>

Belém (PA), 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO CARLOS MORAIS JUNIOR

Chefe de DSG/1º CRS

**ANEXO I**
LEVANTAMENTO DE SPLITS E ACJ

Item	Descrição	BTUS	Qtd
01	ACJ	7500	08
02	ACJ	8300	03
03	ACJ	9000	26
4	ACJ	10000	52
05	ACJ	12000	14
06	ACJ	21000	01
07	SPLIT	7000	20
08	SPLIT	7500	10
09	SPLIT	9000	157
10	SPLIT	10000	06
11	SPLIT	12000	208
12	SPLIT	18000	21
13	SPLIT	22000	8
14	SPLIT	24000	13
15	SPLIT	28000	2
16	SPLIT	30000	12
17	SPLIT	36000	16
18	SPLIT	48000	3
19	SPLIT	60000	1
	TOTAL		581



LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CAPACIDADE	VOLTAGEM	QUANTIDADE
1	Bebedouro de coluna (garrafão)	20L	110v	26
2	Bebedouro de coluna (garrafão)	20L	120v	02
3	Bebedouro de coluna (garrafão)	20L	127v	38
4	Bebedouro de coluna (garrafão)	20L	220v	05
5	Bebedouro de coluna em aço com 3 torneiras	150L	110	01
6	Bebedouro de mesa (garrafão)	20L	110v	02
7	Bebedouro de mesa (garrafão)	20L	127v	02
8	Câmara Fria	420 a 500L	110v	03
9	Câmara Fria	420 a 500L	220v	03
10	Freezer horizontal 155 a 534L	155 a 534L	110v	09
11	Freezer horizontal 155 a 534L	155 a 534L	127v	02
12	Freezer Vertical 130 a 510L	130 a 510L	110	12
13	Freezer Vertical 130 a 510L	130 a 510L	127v	03
14	Freezer Vertical 130 a 510L	130 a 510L	220v	01
15	Frigobar	76 a 120L	110v	10
16	Frigobar	76 a 120L	127v	07
17	Frigobar	76 a 120L	220v	6
18	Geladeira 210L a 340L	210 a 340L	110v	15
19	Geladeira 210L a 340L	210 a 340L	115v	01
20	Geladeira 210L a 340L	210 a 340L	127v	16
21	Geladeira 210L a 340L	210 a 340L	135v	01
22	Geladeira 210L a 340L	210 a 340L	220v	01
23	Geladeira Frost Free 437/442L	437 a 442L	110v	13
24	Geladeira Duplex 276 a 475L	276 a 475L	110v	04
25	Geladeira Duplex 276 a 475L	276 a 475L	127v	04
26	Geladeira Duplex 276 a 475L	276 a 475L	220v	03
27	Refrigerador 55 a 411L	55 a 411L	110v	03
28	Refrigerador 55 a 411L	272 a 411L	120v	03
29	Refrigerador 55 a 411L	272 a 411L	127v	03
30	Refrigerador 55 a 411L	55 a 411L	220	02

**ANEXO II**
Endereço das unidades do 1º CRS/SESPA

UNIDADES	ENDEREÇOS
Escritório do 1º Centro Regional de Saúde	Av. Presidente Vargas nº 513 Ala "A" (CENTRO) - esquina com Aristide Lobo
Unidade de Acolhimento Temporário	Avenida Presidente Pernambuco, nº 352, (Batista Campos)
Centro de Cuidados a Dependente Químicos	Conj. Cohab Gleba 1 WE 2, nº 451 (MARAMBAIA) - em frente a seccional da Marambaia
Caps Grão Pará	Rua dos Tamoios, nº1342 (entre Roberto Camellier e Caripunas - BATISTA CAMPOS)
Caps Renascer	Trav. Mauriti nº 2179 (MARCO) - entre Duque de Caxias e Visconde
Caps Amazônia	Pass. Dalva nº 377 (Prox. a Yamada Tavares Bastos - MARAMBAIA)
Caps Icoaraci	Rua 15 de Agosto nº. 845 entre Rua Itaboraí e Rua São Roque
U.E Abrigo João Paulo II	Av. João Paulo II, BR 316, Km 12 (MARITUBA) - Rua do Hosp. Divina Providencia aça de Marituba
U.R Psicossocial/Ciaspa	BR 316, Km 08 Rua Cavalcante S/N (ANANINDEUA) - Rua da Fábrica da Esplanada, passando a AABB da BR
UBS Pedreira	Av. Pedro Miranda nº 1346 (PEDREIRA) - Esquina com a Trav. Mauriti
URE Demétrio Medrado	Av. Dr. Freitas nº 235 (SACRAMENTA) - Próximo a Av. Pedro Alvares Cabral / próximo a Magela
URE Dipe/Aids	Av. Magno de Araújo, Pass. Izabel S/N (Próx. a Yamada do Telegrafo) (TELEGRAFO)
URE Marcelo Candia	Av. João Paulo II, BR 316, Km 12 (MARITUBA) Rua do Hosp. Divina Providência passando a praça de Marituba
URE Materno Infantil	Av. Alcindo Cacela, nº 1421 (SÃO BRÁS) - Esquina com a Av. José Malcher
URES Presidente Vargas	Av. Presidente Vargas, nº 513 Ala "C" (CENTRO) - Esquina com a Praça da República
URES Reduto	Av. Visconde de Sousa Franco, nº 600 (REDUTO) - entre o SESC e Shopping Boulevard
Almoxarifado do 1ºCRS	Travessa Vileta 1805 entre Duque e Visconde
Residência Terapêutica Marambaia	Rua das Rosas nº. 4, Quadra C – Parque Verde entre Augusto Montenegro e Rua Yamada
Unidade de Endemias	Cidade Nova VI WE 65, nº 972 (ANANINDEUA) - Próximo a loja Yamada da Cidade Nova
Residência Terapêutica Icoaraci	Rua Manoel Barata 1732, entre Soledade e Andrada.
Residência Terapêutica Renascer	Rua Gama Malcher nº 12 entre Almirante Barroso e João Paulo
CIIC	Av. Almirante Barroso, nº 1765 entre Barão do Rio Branco e Angustura



ANEXO III
MODELO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
QUADRO -1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 7.500 a 12.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	1.236		
2	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 21.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	12		
3	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 7.000 a 7.500 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas	360		



	técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.			
4	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 18.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	4.704		
5	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 22.000 a 30.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	420		



6	Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, nos equipamentos de ar condicionado, Split HI-WALL de 36.000 a 60.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.	240		
7	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split, HI - WALL de 9.000 a 12.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	3.600		
8	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI WALL, de 18.000 a 24.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	600		
9	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI -WALL, de 30.000 a 36.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	600		



10	INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI- WALL, de 48.000 a 60.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.	300		
11	DESINSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL, de 9.000 a 30.000 Btus, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	3.600		
12	DESINSTALAÇÃO equipamentos de ar condicionado Split HI-WALL de 36.000 a 60.000 Btus, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	600		
13	Manutenção preventiva e corretiva de Bebedouro de coluna (garrafão) 20 litros.	852		
14	Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro de coluna em aço com 3 torneiras 15 litros.	12		
15	Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro de mesa (garrafão) 20 litros.	48		
16	Manutenção preventiva e corretiva da Câmara Fria 420/500 litros.	72		
17	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer horizontal 155 a 534 litros.	132		
18	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer Vertical 130 a 510 litros.	192		
19	Manutenção preventiva e corretiva do Frigobar 76 a 120 litros.	276		
20	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira 210L a 340 litros.	408		
21	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Frost Free 437 a 442 litros.	156		
22	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Duplex 276 a 475 litros.	132		
23	Manutenção preventiva e corretiva do Refrigerador 55 a 411 litros.	132		
	TOTAL	R\$		

**QUADRO -2
AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

Item	Descrição	Porcentual Mínimo de desconto (2%)	VALOR TOTAL	VALOR COM O DESCONTO
24	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças.		R\$ 200.000,00	
	TOTAL	R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A SOMA DO QUADRO 1 + QUADRO 2): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar o serviço no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: nº C/C: _____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A PGE/PA:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____ CPF nº _____ RG. nº _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação do serviço, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Belém, _____ de _____ de 2024.

(Nome do declarante)

CPF: _____-__



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS

De acordo com o Termo de Referência elaborado, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, cargo ocupado na empresa: _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei Estadual nº 14.133/2021, art. 67, inciso VI, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las, no prazo previsto no Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Belém, ____ de _____ de 2024.

(Nome do Declarante)

CPF



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº03/2024

PAE nº 2024/555334

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE								
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Visando prover a conservação física, confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, a fim de garantir o desempenho, a operação eficiente, conforto térmico e qualidade adequada nas dependências das unidades para o desenvolvimento adequado das atividades e prestação de serviço ao público. Considerando a conservação do patrimônio público, tendo em vista que as manutenções periódicas são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos de ar-condicionado (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário; Se faz necessário a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de Refrigeração, por mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários no Escritório e Unidades de Abrangência.							
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO								
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.							
QUAL A NATUREZA?	<table><tr><td>☒ Continuada.</td><td>☐ Com monopólio.</td></tr><tr><td>☐ Não continuada.</td><td>☒ Sem monopólio.</td></tr></table>	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.	☐ Não continuada.	☒ Sem monopólio.			
☒ Continuada.	☐ Com monopólio.							
☐ Não continuada.	☒ Sem monopólio.							
QUAL A VIGÊNCIA?	<table><tr><td>☐ 30 dias (pronta entrega).</td></tr><tr><td>☐ 180 dias.</td></tr><tr><td>☒ 12 meses.</td></tr><tr><td>☐ Indeterminado.</td></tr><tr><td>☐ Outro: nnn</td></tr><tr><td>☐ dias.</td></tr><tr><td>☐ meses.</td></tr></table>	☐ 30 dias (pronta entrega).	☐ 180 dias.	☒ 12 meses.	☐ Indeterminado.	☐ Outro: nnn	☐ dias.	☐ meses.
☐ 30 dias (pronta entrega).								
☐ 180 dias.								
☒ 12 meses.								
☐ Indeterminado.								
☐ Outro: nnn								
☐ dias.								
☐ meses.								



	☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: Nº 15/2019 ☒ Sim. Prazo final: 11/07/2024 ☐ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar-condicionado modelo Split, ACJ e equipamentos de refrigeração realizada por profissionais capacitados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza (externa e interna), mensalmente.
	2	Serviço de manutenção CORRETIVA em ar-condicionado modelo Split e ACJ e equipamentos de refrigeração realizada por profissionais capacitados, em atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
	3	Serviço de INSTALAÇÃO em ar-condicionado modelo Split, realizada por profissionais capacitados, com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários, com garantia de no mínimo de 90 dias.
	4	Serviço de DESINSTALAÇÃO em ar-condicionado modelo Split, com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☒ Não.	
	☐ Sim.	



HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Em análise realizada pela equipe que compõe este Estudo Técnico Preliminar verificamos que existem 3 formas de resolução do problema apresentado. 1 - Compra de material para a realização de limpeza e manutenção dos equipamentos; 2 - Contratação de prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de Refrigeração, por mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários. 3 - Adesão de ata Analizamos que não existe outra forma, a não ser o item de nº 2 que visa a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de Refrigeração, por mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários, pois ao que tange o Item nº 1 não dispomos de pessoas para a realização do serviço e ao que tange ao item de nº 3 não encontramos atas que atendam a necessidade pretendida. Portanto, esta é a única possibilidade para melhor atender esta necessidade. A realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar tipo Split e ACJ e refrigeração das Unidades do 1º Centro Regional de Saúde é efetiva através de intervenções que demandam mão de obra qualificada, bem como capacidade operacional adequada para manter os equipamentos em perfeitos funcionamento. A equipe de planejamento, portanto, entende que a contratação de empresa especializada, tanto para manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e



	forneimento de materiais de equipamentos de Ares e refrigeração, como o serviço de instalação e desinstalação demonstram ser mais razoável e economicamente para este 1º Centro Regional de Saúde, visto que todo o serviço de manutenção ficara a cargo de uma única contratada, facilitando a logística de atendimento, garantia e fiscalização do futuro contrato.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de refrigeração por mão de obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários, para o Escritório do 1º Centro Regional de Saúde e unidades de abrangência. 1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA 1.1 - Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um plano ou programa de manutenção, em frequência mensal, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados 1.2 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: a) Limpeza geral do equipamento; b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; c) Eliminar focos de ferrugem; d) Limpeza dos filtros de ar; e) Verificação e manutenção dos compressores; f) Limpeza interna e externa dos evaporadores; g) Limpeza interna e externa dos condensadores; h) Limpeza da serpentina dos evaporadores; i) Ajuste dos termostatos; j) Medição da vazão do ar; k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;



- n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- o) Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- r) Lubrificação geral dos equipamentos;
- s) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- t) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

1.3 - A manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

1.4 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

1.5 - Após a execução da manutenção, a Contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

1.6 - Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da Coordenadoria Administrativo Financeira.

1.7 - As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gás R-22 ou R-410-A, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.

1.8 - A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva.

2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1 - Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.2 - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;



- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e substituição de peças.
d) Sempre precedidos de Orçamento, o qual será analisado pelo fiscal do contrato e posteriormente autorizado ou não a realização dos serviços mediante assinatura da Ordem de Serviço.

2.3 - A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo de 24 horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

2.4 - A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

2.5 - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

2.6 - A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste documento.

3 - DA INSTALAÇÃO

3.1 - Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

3.2 - Em caso de necessidade de instalação de centrais de ar condicionado, a Contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local.

3.3 - Ficará a cargo da Contratada o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 15 metros.

4. DA DESINSTALAÇÃO

4.1 - Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.

4.2 - Em caso de necessidade de instalação de centrais de ar condicionado, a Contratante emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar condicionado e descrevendo modelo e local. Os funcionários que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e possuir a capacidade técnico-profissional necessária para a correta manutenção dos equipamentos, apresentando-se identificados e uniformizados. Por fim, os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das



atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.

5-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

5.1- FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.

A manutenção dos equipamentos consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela Fiscalização, compreendendo inclusive:

- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- As manutenções corretivas quando necessárias e com recolocação de gás, serviços de solda e substituição das peças.
- Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- Limpeza externa do gabinete;
- Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- Troca de compressor quando necessário;
- Efetuar troca do filtro secador;
- Efetuar troca da carga de gás;



- Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- Revisar sistema elétrico em geral;
- Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- Verificar a temperatura da água;
- Verificar a temperatura interna do equipamento;
- Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- Realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).
- 5.2 CÂMARA FRIGORÍFICAS
- Inspeção de corrosão poluição ou dano por agressão externa;
- Inspeção da instalação elétrica;
- Verificar desgastes de componentes elétricos;
- Testar dispositivos de segurança na parte elétrica;
- Medir tensão de entrada nos equipamentos;
- Medir corrente de operação dos equipamentos;
- Medir temperatura dos compressores de refrigeração;
- Medir Superaquecimento;
- Medir sub-resfriamento;
- Verificar possíveis apertos de todos os terminais elétricos dos compressores;
- Verificar possíveis obstruções no condensador (motor externo);
- Verificar possíveis obstruções no evaporador (motor interno);
- Verificar Vazão de Ar do condensador e Evaporador;
- Higienização e limpeza dos equipamentos quando necessário;
- Verificar o nível do óleo do compressor;
- Verificar a existência de ruídos ou vibrações e reparar a causa;
- Medir as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor;
- Verificar Trincos e batentes;



	- Teste dos sensores de temperatura; - Verificar carga de gás e possíveis vazamentos 6 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO 6.1 - Quando da manutenção preventiva ou corretiva, havendo diagnóstico de falhas ou defeitos em peças e acessórios componentes dos equipamentos que imponham a necessidade substituição, a Contratada, mediante formulário específico, deverá discriminar a especificação do aparelho de ar condicionado (marca, modelo, setor de lotação e etc.) que apresenta falha e/ou defeito, descrevendo o respectivo diagnóstico da falha/defeito, solução e o detalhamento das peças e acessórios de substituição; 6.2 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a Contratada deverá informar à Contratante para que esta providencie junto ao fabricante o fornecimento de novas das peças. 6.3 - As peças e acessórios deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas, específicas para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou reconicionados. 6.4 - O prazo de entrega das peças e acessórios ao órgão ou entidade Contratante deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pelo adquirente. 6.5 - As peças e acessórios com falhas ou defeitos após serem substituídos deverão ser entregues ao órgão ou entidade Contratante, que promoverá o regular descarte das mesmas. 6.6 - Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário; 6.7- As peças e acessórios mencionados ou não neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas, específicas para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou reconicionados.
	☐ Não há. ☐ 90 dias.



QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.																																													
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: Considerando que o objeto contratado se refere a manutenção de equipamentos de refrigeração a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar de assistência técnica 24h para atender ao chamado do contratante. ☐ Não.																																													
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: Após a solicitação do contratante, a contratada deverá prestar manutenção em até 4h do chamado. ☐ Não.																																													
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO																																														
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: foi realizado o levantamento dos equipamentos existente nas unidades.																																													
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado abaixo:																																													
ESPECIFICAÇÃO	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>btus</th><th>Qtd</th></tr><tr><td>1</td><td>ACJ</td><td>7500</td><td>08</td></tr><tr><td>2</td><td>ACJ</td><td>8300</td><td>03</td></tr><tr><td>3</td><td>ACJ</td><td>9000</td><td>26</td></tr><tr><td>4</td><td>ACJ</td><td>10000</td><td>52</td></tr><tr><td>5</td><td>ACJ</td><td>12000</td><td>14</td></tr><tr><td>6</td><td>ACJ</td><td>21000</td><td>01</td></tr><tr><td>7</td><td>SPLIT</td><td>7000</td><td>20</td></tr><tr><td>8</td><td>SPLIT</td><td>7500</td><td>10</td></tr><tr><td>9</td><td>SPLIT</td><td>9000</td><td>157</td></tr><tr><td>10</td><td>SPLIT</td><td>10000</td><td>06</td></tr></table>	Item	Descrição	btus	Qtd	1	ACJ	7500	08	2	ACJ	8300	03	3	ACJ	9000	26	4	ACJ	10000	52	5	ACJ	12000	14	6	ACJ	21000	01	7	SPLIT	7000	20	8	SPLIT	7500	10	9	SPLIT	9000	157	10	SPLIT	10000	06	
Item	Descrição	btus	Qtd																																											
1	ACJ	7500	08																																											
2	ACJ	8300	03																																											
3	ACJ	9000	26																																											
4	ACJ	10000	52																																											
5	ACJ	12000	14																																											
6	ACJ	21000	01																																											
7	SPLIT	7000	20																																											
8	SPLIT	7500	10																																											
9	SPLIT	9000	157																																											
10	SPLIT	10000	06																																											



	11	SPLIT	12000	208
	12	SPLIT	18000	21
	13	SPLIT	22000	8
	14	SPLIT	24000	13
	15	SPLIT	28000	2
	16	SPLIT	30000	12
	17	SPLIT	36000	16
	18	SPLIT	48000	3
	19	SPLIT	60000	1
	Item	Descrição	Capacidade	Qtd
	21	Bebedouro de coluna (garrafão)	20L	71
	22	Bebedouro de coluna em aço com 3 torneiras	150L	01
	23	Bebedouro de mesa (garrafão)	20L	04
	24	Câmara Fria	420/500L	06
	25	Freezer horizontal	155 a 534L	11
	26	Freezer Vertical	130 a 510L	16
	27	Frigobar	76 a 120L	23
	28	Geladeira	210 a 340L	34
	29	Geladeira Frost Free	437 a 442L	13
	30	Geladeira Duplex	276 a 475L	11
	31	Refrigerador	272 a 411L	11
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de pre- ços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Ou- tro. Especificar: (Indicar o meio).			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO			



ESTIMA- TIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário de ser- viço	Qtd anual de serviço	Valor Total anual
	1	Manutenção preventiva e corre- tiva, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 7.500 a 12.000 Btus.	R\$ 70,00	1.236	R\$ 86.520,00
	2	Manutenção preventiva e corre- tiva, nos equipamentos de ar condicionado ACJ, de 21.000 Btus.	R\$ 80,00	12	R\$ 960,00
	3	Manutenção preventiva e corre- tiva, nos equipamentos de ar condicionado Split, de 7.000 a 7500 Btus.	R\$ 90,00	360	R\$ 32.400,00
	4	Manutenção preventiva e corre- tiva, nos equipamentos de ar condicionado Split, de 9.000 a 18.000 Btus.	R\$ 75,00	4.704	R\$ 352.800,00
	5	Manutenção preventiva e corre- tiva, nos equipamentos de ar condicionado Split, de 22.000 a 30.000 Btus.	R\$ 100,00	420	R\$ 42.000,00
	6	Manutenção preventiva e corre- tiva, nos equipamentos de ar condicionado, de 36.000 a 60.000 Btus.	R\$ 100,00	240	R\$ 24.000,00
	7	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 9.000 a 12.000 Btus.	R\$ 120,00	3.600	R\$ 432.000,00
	8	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 18.000 a 24.000 Btus.	R\$ 180,00	600	R\$ 108.000,00
	9	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 30.000 a 36.000 Btus.	R\$ 170,00	600	R\$ 102.000,00



	10	Instalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 48.000 a 60.000 Btus.	R\$ 200,00	300	R\$ 60.000,00
	11	Desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split, de 9.000 a 30.000 Btus.	R\$ 70,00	3.600	R\$ 252.000,00
	12	Desinstalação equipamentos de ar condicionado Split, de 36.000 a 60.000 Btus.	R\$ 90,00	600	R\$ 54.000,00
	13	Manutenção preventiva e corretiva de Bebedouro de coluna (garrafão) 20 litros.	R\$ 90,00	852	R\$ 76.680,00
	14	Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro de coluna em aço com 3 torneiras 15 litros.	R\$ 90,00	12	R\$ 1.080,00
	15	Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro de mesa (garrafão) 20 litros.	R\$ 100,00	48	R\$ 4.800,00
	16	Manutenção preventiva e corretiva da Câmara Fria 420/500 litros.	R\$ 300,00	72	R\$ 21.600,00
	17	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer horizontal 155 a 534 litros	R\$ 220,00	132	R\$ 29.040,00
	18	Manutenção preventiva e corretiva do Freezer Vertical 130 a 510 litros.	R\$ 150,00	192	R\$ 28.800,00
	19	Manutenção preventiva e corretiva do Frigobar 76 a 120 litros.	R\$ 70,00	276	R\$ 19.320,00
	20	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira 210L a 340 litros.	R\$ 60,00	408	R\$ 24.480,00
	21	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Frost Free 437/442 litros.	R\$ 70,00	156	R\$ 10.920,00
	22	Manutenção preventiva e corretiva da Geladeira Duplex 276 a 475litros.	R\$ 80,00	132	R\$ 10.560,00
	23	Manutenção preventiva e corretiva do Refrigerador 55 a 411litros.	R\$ 70,00	132	R\$ 9.240,00



AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
	Item	Descrição	Valor total estimado/Ano	Porcentual Mínimo de desconto	Valor Estimando c/ desconto/ano
	24	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição de peças.	R\$200.000,00	2%	R\$196.000,00
				TOTAL	R\$ 1.979.200,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.
	☒ Não. Por quê? ☐ Objeto indivisível.☒ Tecnicamente inviável.☐ Aproveitamento da competitividade.☒ Perda de escala.☐ Economicamente inviável.☐ Outro.Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Especificar item do PCA: ☒ Sim.
	☐ Não. Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

RESULTADOS PRETENDIDOS

☒ Redução de Custos



QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Ganho de Eficiência
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Realização de Política Pública
	☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).	
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar).	
	☒ Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.	

Belém (PA), 25 de junho de 2024.

Fernando Marcelo Barreto

Agente de Portaria 5155690-1

Estela Jurema da Silva e Silva

Agente de Portaria 54195933-1



ANÁLISE DE RISCO

PAE 2024/555334

RISCO 1	PROBABILI- DADE	IM- PACTO	DANO
Indisponibilidade Orçamentária	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☐ Médio. ☒ Alto.	Impossibilidade de realizar a contratação dos serviços pretendidos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Fazer uma análise prévia da disponibilidade orçamentária e tomar medidas no sentido de manter estas condições saudáveis e preparadas para suportar os custos do contrato	Setor de Orçamento do 1ºCRS
CONTINGEN- CIAL	Consultar o setor de Orçamento quanto a existência de disponibilidade orçamentária para honrar a presente contratação.	DIREÇÃO/1ºCRS

RISCO 2	PROBABILI- DADE	IM- PACTO	DANO
Impossibilidade de contratação dentro do tempo estimado	☐ Baixa. ☒ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	Ausência de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de refrigeração do 1º CRS e Unidades de abrangência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Celeridade no Trâmite processual; acompanhamento do processo desde a origem até a conclusão da contratação.	Setor de Serviços Gerais do 1ºCRS
CONTINGEN- CIAL	Confeccionar padrões definidos de acordo com o mercado local e auxiliar os setores	Setor de Serviços Gerais do 1ºCRS

quanto a possíveis dúvidas no decorrer da instrução processual.

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Impugnação ao edital de licitação	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	Impugnação do Edital e consequente atraso na contratação dos serviços pretendidos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Confeccionar as peças que antecedem a fase externa de forma clara e objetiva, definindo o objeto a ser adquirido/contratado.	Setor de Serviços Gerais do 1ºCRS
CONTINGENCIAL	Prestar o devido esclarecimento em caso de dúvidas inerentes a contratação.	Setor de Serviços Gerais do 1ºCRS

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contratação de licitante com restrições para contratar com a Administração Pública	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	Pode haver a impossibilidade de execução dos serviços contratuais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Análise documental das Empresas participantes do certame licitatório, com vistas a identificar possíveis punições/impedimentos que geraram pendências que comprometeram a execução contratual em outros órgãos da administração pública.	Agente de Contratação/1ºCRS

CONTINGENCIAL	Adequada seleção de fornecedores, mediante conferência de certidões emitidas por órgãos públicos e SICAF	Agente de Contratação/1ºCRS
----------------------	--	-----------------------------

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
licitação deserta ou fracassada	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	Atraso no processo de aquisição, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<i>Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição</i>	Setor de Serviços Gerais do 1ºCRS
CONTINGENCIAL	Preços incompatíveis com os praticados no mercado; empresas desinteressadas na licitação	Setor de Compras/1ºCRS

RISCO 6	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	DANO
A licitação utilizará utilizando o critério de menor preço global, visando o aumento da competitividade face ao valor atrativo do certame, além de serem serviços correlatos.	☐ Baixa. ☒ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☐ Alto.	A não contratação do objeto pretendido, poderá dificultar as atividades administrativas e a realização dos serviços prestados aos pacientes.
AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	

PREVENTIVA	Especificar com clareza os itens a serem contratados no presente processo licitatório, para que não gere impugnações e/ou pedido de esclarecimento.	Setor de Serviços Gerais do 1ºCRS
-------------------	---	-----------------------------------

**CONTINGEN-
CIAL**

A empresa contratada deverá arcar com todos os custos para execução do objeto.

Empresa Contratada

Belém - PA, 25 de Junho de 2024.

Francisco Carlos Morais Junior
Chefe do DSG 1ºCRS - Matrícula: 5913436



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ANEXO IV

Minuta

CONTRATO 1º CRS/SESPA Nº XXXX/2024

(Modelo de prestação de serviços comuns continuado)

PAE nº 2024/555334

RESUMO



CONTRATANTE

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 05.054.929/0001-17.



CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado no Escritório e Unidades de Abrangência do 1º Centro Regional de Saúde, em regra, nos dias e horários comerciais, de 08:00 às 18:00 horas. Em casos especiais, a execução dos serviços poderá ser realizada em dias e horários diversos, devidamente ajustados entre Contratada e Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ , pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA , CNPJ nº. 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Presidente Vargas nº. 513 – Campina, CEP: 66.017-000, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu Diretor Regional, MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO , portador da CI nº 176.8424 2º VIA, CPF nº 154.566.682-20, doravante denominado CONTRATANTE .
--------------------	---

CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].
-------------------	---

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** constante no PAE nº 2024/555334 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de** empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades dos tipos Split, ACJ e Equipamentos de Refrigeração, por mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais insumos necessários no Escritório e Unidades de Abrangência, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 O serviço deve ser prestado no Escritório e Unidades de Abrangência do 1º Centro Regional de Saúde, em regra, nos dias e horários comerciais, de 08:00 às 18:00 horas. Em casos especiais, a execução dos serviços poderá ser realizada em dias e horários diversos, devidamente ajustados entre Contratada e Contratante.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 10.302.1507.8288

Fonte 01659000032000000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Programa 10.302.1507.8288-0000.
de Trabalho

Elemento 3390037.
de Despesa

Plano Interno 10200088288C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IGPM.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do serviço fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- c.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou	Impedimento de licitar e contratar*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 15 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos**.
- b. **5%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Francisco Carlos Morais Junior, CPF nº 692.997.732-20, matrícula nº 5913436-2 e a suplente Estela Jurema da Silva e Silva CPF nº 757.767.402-82, matrícula 54195933-1 ambos lotados no Departamento de Serviços Gerais/DSG do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 **meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 20

Foro

AS PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 26 de novembro de 2024.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Tefemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Tefemunha